



Fundo Social de São Paulo

Processo FUSSP SEGOV – PRC – 2022/00323

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Data do Leilão: **08/06/2022**

Horário: **11:00 horas**

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO

O Senhor **JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO**, Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo – **FUSSP**, usando a competência delegada pelo artigo 28, inciso III, alínea “b”, item 1, do Decreto nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE - Processo FUSSP SEGOV – PRC – 2022/00323**, objetivando a **VENDA** de materiais inservíveis de propriedade do Estado, mediante a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO**, sob a responsabilidade da Leiloeira Oficial, Sra. **CLEIA LUCIA SATIKO HIRASSAWA CHUI**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº **816**, conforme contrato de prestação de serviços encartado às fls. retro, dos autos do processo acima referido.

Esta licitação será regida pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e do Decreto federal nº 21.981/ 1932 e alterações posteriores, e pelas demais normas legais regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei federal nº 8.666/93 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei federal nº 14.133/2021.

1. DA DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

1.1. O leilão eletrônico será realizado no dia **08 de junho de 2022**, a partir das 11:00 horas, com acesso pelo sítio eletrônico do leiloeiro **www.chuileiloes.com.br**.



Fundo Social de São Paulo

1.2. Os interessados deverão se cadastrar previamente no site referido no subitem 1.1. deste edital, a partir das 12:00 horas do dia **01 de junho de 2022**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente leilão eletrônico a alienação dos materiais declarados inservíveis para o serviço público, incluindo: notebooks, celulares, tablet's, GPS, monitores, toners (cartuchos vazios), sucata de material hospitalar, freezers, geladeiras, bebedouros, máquinas de lavar, equipamento de ar condicionado, pneus usados, motores, giroflex, sucatas de equipamentos de informática, baterias automotivas, televisores, máquinas fotográficas, filmadoras, drones sucateados, fios e cabos diversos, materiais de escritório diversos, geradores, mobiliários diversos, trailers, quadriciclos, jet-skis, barcos de alumínio, sucatas de miscelâneas, sucatas de placas de veículos constituídas de alumínio, papel, papelão, óleo lubrificante, entre outros, que se encontram numerados em **107** lotes, relacionados no **Anexo I**, que integram o presente edital.

2.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visita dos bens, facultada no item 3. deste edital, isentando assim o Estado e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

2.3. A apresentação de propostas e oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos materiais e o risco consciente do arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação dos produtos.

2.4. O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à industrialização, ao transporte, ao armazenamento ou à comercialização dos materiais arrematados, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Estado e ao leiloeiro.



Fundo Social de São Paulo

3. DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. Os lotes objeto do presente leilão eletrônico estarão disponíveis para visitação nos dias **06 e 07 de junho de 2022**, das 08: 00 às 11: 30 horas e das 13: 00 às 16:00 horas nos seguintes locais:

a) Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis - **NADMEI**, do Fundo Social de São Paulo, localizado na Avenida Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, nesta Capital/SP, onde estão armazenados os lotes **01 ao 89**;

b) Departamento de Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – **DETRAN**, localizado na Avenida Humberto de Almeida Martgnoni, 711, Vila Cantizani, Pirajú/SP, onde está armazenado o lote **90**;

c) Sede da Procuradoria Geral do Estado – **PGE**, localizada Rua Pamplona, 227, Jardim Paulista, nesta Capital/SP, onde está armazenado o lote **91**;

d) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – **UNESP** (Campus de Rubião Junior), localizado na Rua Professor Mauro Rodrigues, s/n, Botucatu/SP, onde estão armazenados os lotes **92 e 93**;

e) Hospital Juquery, da Secretaria da Saúde - **SES**, localizado na Avenida dos Coqueiros, s/nº, Centro, Franco da Rocha/SP, onde está armazenado o lote **94**;

f) CAIS “Clemente Ferreira”, da Secretaria da Saúde – **SES**, localizado na Estrada Lins-Guaíçara, km 04, Lins/SP, onde está armazenado o lote **95**;

g) Procuradoria Geral do Estado – **PGE** (Contencioso Ambiental e Imobiliário), localizada na Rua Maria Paula, 67, Bela Vista, nesta Capital/SP, onde está armazenado o lote **96**;

h) Procuradoria Geral do Estado – **PGE** (Contencioso Ambiental e Imobiliário), localizada na Praça da Sé, 270, Centro, nesta Capital/SP, onde estão armazenados os lotes **97 e 98**;

i) Complexo Hospitalar do Mandaqui, da Secretaria da Saúde – **SES**, localizado Rua Voluntários da Pátria, 4301, Santana, nesta Capital/SP, onde estão armazenados os lotes **99 e 100**;



Fundo Social de São Paulo

j) Prédio da Equipe de Perícias Criminalísticas de Catanduva (**SPTC**), da Secretaria de Segurança Pública - SSP, localizado na Avenida Theodoro Rosa Filho, 1250, Parque Iracema, Catanduva/SP, onde está armazenado o lote **101**;

k) Barracão do Hospital de Base/Fundação, da Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - **FAMERP**, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5544, São Pedro, São José do Rio Preto/SP, onde está armazenado o lote **102**;

l) Sede da Procuradoria Geral do Estado – **PGE**, localizada na Rua Pamplona, 227 - 1º subsolo - Jardim Paulistano, São Paulo/SP, onde está armazenado o lote **103**;

m) Hospital das Clínicas da FMU - **HCFMU**, localizado Rua Dr. Ovídio Pires de Campo, s/n, Cerqueira Cesar, 02º andar, São Paulo/SP, onde está armazenado o lote **104**;

n) Prédio do Arquivo Público do Estado de São Paulo - **SEGOV**, localizado na Rua Voluntários da Pátria, 596, Santana, São Paulo/SP, onde está armazenado o lote **105**;

o) Nas diversas unidades estaduais mencionadas no **Anexo II(A)**, deste edital, onde estão armazenados os quilos de papéis e livros usados, com impurezas, no estado, referentes ao lote **106**.

p) Nas diversas unidades estaduais mencionadas no **Anexo II(B)**, deste edital, onde estão armazenados os litros de óleos lubrificantes, com impurezas, no estado, referentes ao lote **107**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente leilão eletrônico ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro oficial, por meio de seu sítio eletrônico informado no subitem 1.1. deste edital, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital e na legislação aplicável.

4.2. Para acompanhamento e participação do leilão eletrônico deverão os interessados efetuar cadastro prévio no sítio eletrônico do leiloeiro, enviar a documentação necessária, anuir às regras de participação, bem como declarar que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no leilão para obtenção de *login* e senha de acesso necessários para validar os lances, em conformidade com as disposições deste edital.

4



Fundo Social de São Paulo

4.2.1. Para a arrematação dos lotes que digam respeito a **sucata veicular sem direito à documentação e destinada à reciclagem** – lotes n^{os} **19, 58, 59 e 60**, respectivamente, deverão os interessados observar o disposto nos artigos 3^o, 4^o e 5^o, todos da Portaria DETRAN n^o 1.215, de 24/06/2014, que integra este edital como **Anexo V**.

4.2.2. Nos casos referidos no subitem 4.2.1 deste edital, o leiloeiro oficial deverá dar cumprimento ao disposto no artigo 6^o da Portaria DETRAN n^o 1.215, de 24/06/2014, que integra este edital como Anexo V.

4.3. Poderão participar do leilão eletrônico pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão encaminhar ao leiloeiro, até **24 (vinte e quatro) horas antes** do início da sessão pública do leilão, previsto no subitem 1.1 deste edital, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal n^o 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal n^o 5.764/1971;



Fundo Social de São Paulo

- g) cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

4.4. Em se tratando de procurador, deverá ser encaminhada ao leiloeiro procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

4.5. Os participantes deverão, ainda, encaminhar ao leiloeiro declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e destinação final dos bens e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, e da Resolução SGG-68, de 27 de outubro de 1999, e da inexistência de impedimentos para participar do leilão, contendo sua identificação, endereço completo, e-mail e telefone, conforme **Anexo IV** deste edital.

4.5.1. Da mesma forma, os participantes deverão também encaminhar:

- a) Licença de operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, em relação aos materiais inservíveis descritos nos **05, 06, 09, 14, 23, 93, 94, 102 e 107**, relacionados no **Anexo I** deste edital;
- b) Licença de operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que se dediquem às atividades de recebimento de equipamentos eletroeletrônicos envolvendo desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento, em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes **01, 02, 03, 04, 07, 08, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 31, 92, 95 e 96**, relacionados no **Anexo I** deste edital;



Fundo Social de São Paulo

- c) Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental e Licença - CADRI e Licença de Operação, emitidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB ou documentação equivalente emitida por outro órgão competente, em relação aos materiais inservíveis descritos no lote **107**, que se encontram armazenados nos locais relacionados no **Anexo II(B)** deste edital (óleo lubrificante queimado com impurezas).

4.6. Não será admitida a participação neste leilão eletrônico, de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) que estejam com direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993;
- c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o leiloeiro, o subscritor deste edital ou algum dos membros da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo – FUSPP, instituída pela Portaria FUSPP/ CG –01, de 08-01-2021, nos termos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993;
- d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;
- g) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;



Fundo Social de São Paulo

- h) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;
- i) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- j) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto estadual nº 58.052/2012;
- k) que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito da sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013, ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto estadual nº 60.106/2014).

4.7. Os lances serão oferecidos apenas virtualmente e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro oficial ou qualquer outra ocorrência ou motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, queda de conexão e outros fatores que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados no momento da sessão pública do leilão.

4.8. O uso inadequado de certificado digital, *login* e senha de acesso é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Fundo Social de São Paulo – FUSSP responsabilidade por eventuais danos causados aos licitantes ou a terceiros.

4.9. A participação no leilão, em quaisquer de suas fases, acarreta a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados, ainda que o licitante seja representado por procurador, e implica a presunção de sua capacidade técnica e da disponibilidade de infraestrutura tecnológica necessária para realização das operações e transações inerentes ao leilão.

4.10. Os lances propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Fundo Social de São Paulo

4.11. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

4.12. Não caberá responsabilidade ao Fundo Social de São Paulo – FUSP por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de *hardware* e *software* em desacordo com os requisitos do sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante o acesso, utilização ou navegação no sítio eletrônico, ou mesmo durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos e áudios.

5. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

5.1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no **Anexo I** deste edital.

5.2. O FUSP poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

5.3. Os materiais descritos dos lotes **06, 08, 09, 11, 14, 17, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 31, 33, 34, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 86, 90, 105, 106 e 107** relacionados no Anexo I deste edital, referente a materiais inservíveis diversos, têm indicada a sua quantidade em quilos e litros, cuja confirmação de peso e volume será providenciada pelo FUSP, com o acompanhamento de representante ou preposto do arrematante.

5.3.1. Constatada divergência entre a quantidade indicada no Anexo I deste edital e aquela aferida na forma do subitem 5.3. acima, será promovida a competente compensação de preço, proporcionalmente à diferença apurada, tendo como base o valor do respectivo lote.

5.3.2. O valor da diferença de preço constatada em favor do FUSP deverá ser pago ao FUSP, pelo arrematante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento da sessão.

9



Fundo Social de São Paulo

5.3.3. Se a diferença de preço for a favor do arrematante, o FUSPP promoverá a restituição devida no mesmo prazo previsto no subitem anterior.

5.4. Os bens descritos nos lotes n^{os} **98, 103, 105 e 106**, relacionados no Anexo I, referente a quilos de papéis, papelão, livro, usados, com impurezas, no estado (quantidades estimadas), respectivamente, da **Procuradoria Geral do Estado - PGE**, armazenados **na Sede e no Prédio do Contencioso Ambiental e Imobiliário da PGE**; da **Secretaria de Governo - SEGOV**, armazenados no **Prédio do Arquivo Público do Estado de São Paulo**; e da **Secretaria da Educação - SEDUC**, armazenado em **diversas unidades mencionadas no Anexo II(A) deste edital**, terão a efetivação de sua venda condicionada ao atendimento das exigências previstas nos subitens 5.4.1 ao 5.4.5, deste edital.

5.4.1. O arrematante dos lotes 98, 103, 105 e 106 ficará incumbido de realizar trabalhos de total fragmentação, a nível de aparas, dos materiais que integram o referido lote, visando eliminar os documentos, destruindo, assim, as informações neles contidas, no prazo de 20 (vinte) dias após a arrematação.

5.4.2. Os trabalhos de fragmentação dos materiais serão realizados nos locais indicados nos Anexos I e II-A, deste edital, durante horários de funcionamento do local, mediante prévio agendamento com os servidores responsáveis representantes da **PGE**, Eliana Aparecida Eugênio, Chefe da Seção de Comunicações Administrativas, telefones (11) 3130-9125 e (11) 97193-2010, Vanda Israel Machado, Oficial Administrativo, telefones (11) 3130-9125 e (11) 99853-8630 (**lote 98**) e José Luis de Jesus, Oficial Operacional, telefone (11) 3372-6367 (**lote 103**); da **SEGOV**, Manuel Joaquim da Costa Filho, telefone (11) 2193-8293, e-mail mjcfilho@sp.gov.br, Carla Roberta Alves Madeira, telefone (11) 2193-8042, e-mail carlamadeira@sp.gov.br e Rafael Francisco de Lima, telefone (11) 2193-8042, e-mail raflima@sp.gov.br (**lote 105**); e da **SEDUC**, cujos responsáveis estão indicados no Anexo II(A), deste edital (**lote 106**), de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h30 min e das 14h00 às 16h00.



Fundo Social de São Paulo

5.4.3. Para a execução do trabalho, o arrematante deverá observar às normatizações de saúde, ambientais e de segurança correlatas, ficando todas e quaisquer despesas com equipamentos, mão de obra, transportes, entre outros, a cargo e sob a sua exclusiva responsabilidade.

5.4.4. Os trabalhos de fragmentação dos materiais serão acompanhados por servidor(es) representante(s) da **PGE, SEGOV e SEDUC**, que, após conclusão dos trabalhos, emitirá(ão) o “Termo de Eliminação de Documentos”.

5.4.5. Após a emissão do documento mencionado no subitem 5.4.4, o(s) servidor(es) responsável(eis) encaminhará(ão) 1 (uma) via ao FUSSP que supervisionará o pagamento e a formalização da retirada do lote pelo arrematante, no prazo previsto no subitem 7.2. deste edital.

5.4.6. Considerando que a efetivação da venda está condicionada à total fragmentação dos materiais inservíveis descritos no lote nº 98, 103, 105 e 106, cuja execução será atestada pelo(s) representante(s) da PGE, SEGOV e SEDUC, no prazo previsto no subitem 5.4.1 deste Edital, a total ou parcial inexecução dos trabalhos implicará desistência e desfazimento da arrematação, impedimento da formalização da retirada do lote e o arrematante estará sujeito às sanções previstas no item 8, deste edital.

5.4.7. A arrematação e efetivação da venda dos demais lotes relacionados no Anexo I **não** estão vinculadas às disposições previstas nos subitens 5.4.1 ao 5.4.6 deste Edital.

6. DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido no Anexo I deste edital.

6.2. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.

6.3. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do encerramento da sessão, o arrematante efetuará o pagamento à vista, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da arrematação, acrescido de, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

6.3.1. A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento.

11



Fundo Social de São Paulo

6.4. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 6.5. abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço;
- c) na hipótese do subitem 5.4.6. deste edital;
- d) na hipótese do subitem 7.7 deste edital.

6.5. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo leiloeiro, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

6.6. O leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do leilão, com toda a documentação exigida neste edital em relação aos participantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, à Presidente da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, designada pela Portaria FUSSP/ CG –01, de 08/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/01/2021, alterada pela Portaria FUSSP/CG - 04, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/05/2022, no endereço do FUSSP, no Palácio dos Bandeirantes, Avenida Morumbi, 4.500, Morumbi, Capital/SP, CEP 05650-905, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto federal nº 21.981/32.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 6.6. e à apresentação de nota de venda emitida pelo leiloeiro.

7.2. Os bens constantes dos lotes nºs **01** ao **89** deverão ser retirados no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, sito na Av. Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no período de **16 junho a 07 de julho de 2022**, excetuados os

12



Fundo Social de São Paulo

sábados, domingos e feriados, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio agendamento através do telefone (11) 3714-9895 ou e-mail ribianchi@sp.gov.br.

7.3. Os bens constantes dos lotes **90 ao 107** deverão ser retirados nos endereços constantes dos **Anexos I e II** deste edital, no período de **16 junho a 07 de julho de 2022**, excetuados os sábados, domingos e feriados, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio agendamento através dos telefones de contato indicados nos Anexos I e II deste edital e a apresentação da Autorização de Retirada do Lote – ARL, emitida pelo Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, a ser obtida no endereço Av. Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no período de **16 junho a 07 de julho de 2022**, excetuados os sábados, domingos e feriados, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

7.4. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, quando for o caso, retirada, carregamento e transporte do bem arrematado, bem como pela avaria ou dano causado por ele nos locais de armazenamento.

7.5. O descumprimento, pelo arrematante, dos prazos estabelecidos nos subitens 7.2. e 7.3., o sujeitará às sanções previstas no item 8, deste edital.

7.6. Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância dos prazos a que alude o subitem anterior.

7.7. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem 7.6. acima, bem como aplicação de multa consoante disposição da letra “b”, do subitem 8.1., abaixo.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O não pagamento do preço, o não atendimento às condições exigidas nos subitens 5.4.1 ao 5.4.3 deste edital no caso do lote nº 98, 103, 105 e 106, ou a não retirada do bem arrematado no

13



Fundo Social de São Paulo

prazo estabelecido no presente edital, sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com o estipulado na Resolução SGGGE nº 68/99, no que couber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do preço;
- b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. As multas de que tratam as letras “a” e “b”, do subitem 8.1. acima são autônomas e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d” do mesmo subitem.

8.2. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 8.1., será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade cabível;

8.2.1. Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 8.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do subitem 8.1. deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas” e-Sanções, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.

8.4. Em conformidade com o marco legal anticorrupção, a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de procedimento administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014,

14



Fundo Social de São Paulo

sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei federal nº 10520/2002.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados no Fundo Social de São Paulo – FUSP, Anexo ao Palácio dos Bandeirantes, no horário das 09:00 às 18:00 horas, na Avenida Morumbi, nº 4.500, Morumbi, Capital, SP, e endereçados à Presidente da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do FUSP.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo Fundo Social de São Paulo - FUSP observadas as disposições legais, os princípios que regem a Administração Pública e o interesse público.

10.3. O resultado deste leilão eletrônico e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico www.fundosocial.sp.gov.br.

10.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital à Presidente da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do FUSP designada pela Portaria FUSP/ CG –01, de 08/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/01/2021, alterada pela Portaria FUSP/CG - 04, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/05/2022, por meio do e-mail rebekamaciel@sp.gov.br, ou junto à leiloeira oficial, Sra. **CLEIA LUCIA**



Fundo Social de São Paulo

SATIKO HIRASSAWA CHUL, telefones (11) 2272-5666 ou e-mail: chuileiloes@chuileiloes.com.br, sítio eletrônico: **www.chuileiloes.com.br**.

10.4.1. Os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 10.4. deverão ser prestados até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública do leilão eletrônico.

10.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos

- a) **Anexo I** – relação dos materiais inservíveis a serem leiloados, arrolados em lotes, com a respectiva indicação do valor de avaliação;
- b) **Anexo II(A e B)** – relações das unidades estaduais que armazenam papéis, papelão e livros usados, com impurezas no estado, todos da SEE, constante do lote **106**; e litros usados de diferentes tipos de óleo lubrificante queimado e com impurezas, constante do lote **107**, respectivos endereços e quantidades estocadas;
- c) **Anexo III** - Portaria FUSSP/ CG –01, de 08/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/01/2021, alterada pela Portaria FUSSP/CG - 04, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/05/2022, que instituiu a Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo - FUSSP;
- d) **Anexo IV** – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital, destinação final dos bens e inexistência de impedimentos para participar do leilão; e
- e) **Anexo V** – Portaria DETRAN nº 1.215, de 24/06/2014;
- f) **Anexo VI** – Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999.

São Paulo, 20 de maio de 2022.

JOSE TOLEDO
MARQUES
NETO:08776816869

Assinado de forma digital por JOSE
TOLEDO MARQUES
NETO:08776816869
Dados: 2022.05.20 16:34:22 -03'00'

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO
Chefe de Gabinete



Fundo Social de São Paulo

ANEXO I

NÚCLEO DE ARMAZENAMENTO E DEPÓSITO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS

Av. Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, São Paulo – SP, Tel.: (11) 3714-9895

LEILÃO FUSP Nº 02/2022

Lote	Qtd.	Discriminação do Material	Obs:	Valor mín.	Lote
1	180 unid.	Notebooks e netbooks usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 6.300,00	1
2	608 unid.	Celulares, tablet's e aparelhos GPS, diversos modelos usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.700,00	2
3	350 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 12.000,00	3
4	350 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 12.000,00	4
5	300 unid.	Sucata de material hospitalar: respiradores, aparelho de RX, tomógrafo, mamógrafo, incubadoras, entre outros usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 60.000,00	5
6	4.000 k.g.	Toners (cartuchos vazios) e fitas para impressoras diversos, usados e com impurezas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 4.000,00	6
7	280 unid.	Freezers, geladeiras, bebedouros e máquinas de lavar usadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 7.000,00	7
8	2.500 k.g.	Equipamentos de ar condicionado sucateados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.000,00	8
9	35.000 k.g.	Pneus usados de vários padrões, no estado.	Licença de Operação	R\$ 36.000,00	9
10	25 unid.	Motores e alicates de bombeiro usado, no estado.		R\$ 2.500,00	10
11	2.900 k.g.	Giroflex usados, no estado.		R\$ 4.800,00	11
12	3.000 unid.	Sucatas de equipamentos de informática: CPU's, monitores, impressoras, switches, roteadores, servidores, teclados, mouse e outros usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 95.000,00	12
13	160 unid.	Equipamentos de informática: CPU's, monitores, teclados e mouse diversos usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 7.000,00	13



Fundo Social de São Paulo

14	6.000 k.g.	Baterias automotivas usadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 12.000,00	14
15	320 unid.	Televisores de tubo e tela plana, aparelhos de DVD e vídeo cassetes usados, no estado	Licença de Operação	R\$ 900,00	15
16	200 unid.	Máquinas fotográficas, filmadoras e periféricos diversos usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 700,00	16
17	1.000 k.g.	Aparelhos de telefone e Fax diversos usados, no estado	Licença de Operação	R\$ 800,00	17
18	09 unid.	Drones sucateados, no estado.		R\$ 500,00	18
19	2.400 k.g.	Sucata veicular com impurezas, no estado (sem direito à documentação e destinada para reciclagem).	Credenciamento DETRAN (somente reciclagem)	R\$ 1.200,00	19
20	90 unid.	Microondas diversos usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.600,00	20
21	70unid.	Projetores e retroprojetores usados, no estado.		R\$ 1.800,00	21
22	1.400 k.g.	Fios e cabos diversos usados, no estado.		R\$ 2.000,00	22
23	1.000 k.g. e 300 litros	Chapas de RX (aprox.1.000 k.g.) e Revelador e fixador de RX (aprox. 300 litros) ambos usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 800,00	23
24	500 k.g.	Materiais de escritório diversos: Pastas, tinta de carimbo, bobinas e outros, no estado (<u>peso aproximado</u>).		R\$ 700,00	24
25	200 unid.	Calculadoras diversas usadas, no estado.		R\$ 500,00	25
26	500 k.g.	Conjunto escolar usado (mesas/cadeiras), <u>Peso aproximado</u> no estado.		R\$ 250,00	26
27	300 k.g.	Carregadores diversos, suporte para celular, pen-drive, guarda-chuva, películas, fones de ouvido, bijuterias, relógios, entre outros, no estado (<u>peso aproximado</u>).		R\$ 2.000,00	27
28	14 unid.	Mesas cirúrgicas usadas, no estado.		R\$ 1.400,00	28
29	03 unid.	Autoclaves usadas, no estado.		R\$ 1.000,00	29
30	09 unid.	Panelas de cozinha industrial usadas, no estado.		R\$ 1.200,00	30



Fundo Social de São Paulo

31	2.000 k.g.	Sucata de ventiladores diversos usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.000,00	31
32	50 unid.	Camas hospitalares usadas, no estado.		R\$ 2.500,00	32
33	5.000 k.g.	Estabilizadores e nobrek's diversos usados, no estado.		R\$ 6.500,00	33
34	800 k.g.	Reatores usados, no estado		R\$ 800,00	34
35	95 unid.	Cortadores de grama e pulverizadores usados, no estado		R\$ 900,00	35
36	55 unid.	Enceradeiras e vap usadas, no estado.		R\$ 1.200,00	36
37	230 unid.	Equipamentos diversos de cozinha industrial e residencial usados, no estado.		R\$ 12.000,00	37
38	40 unid.	Prateleiras diversas usadas, no estado		R\$ 1.400,00	38
39	50 unid.	Ferramentas diversas usadas, no estado.		R\$ 2.500,00	39
40	80 unid.	Máquinas de costura e ferros de passar usados, no estado.		R\$ 1.500,00	40
41	65 unid.	Materiais antigos diversos usados; geladeira, telefone, armário, Televisão, aparelho de som balança entre outros, no estado		R\$ 1.800,00	41
42	50 unid.	Balanças diversos modelos e tamanhos usadas, no estado.		R\$ 1.300,00	42
43	01 unid.	Máquina para corte e vinco para bolas e câmaras de bola diversas, usada no estado.		R\$ 800,00	43
44	30 unid.	Motores diversos modelos usados, no estado.		R\$ 2.500,00	44
45	120 unid.	Motores diversos modelos usados, no estado		R\$ 2.300,00	45
46	01 unid.	Escavadeira hidráulica marca CASE usada, no estado.		R\$ 60.000,00	46
47	01 unid.	Gerador Polidiesel 275 KVA usado, no estado.		R\$ 5.000,00	47
48	07 unid.	Geradores elétricos usados, no estado.		R\$ 1.500,00	48



Fundo Social de São Paulo

49	02 unid.	Equipamentos Chiller industriais usado, no estado.		R\$ 4.000,00	49
50	02 unid.	Equipamentos Chiller industriais usado, no estado.		R\$ 4.000,00	50
51	10 unid.	Equipamentos industriais de refrigeração usados, no estado.		R\$ 3.500,00	51
52	02 unid.	Tanques de ferro com capacidade para 3.000 litros cada usados, no estado.		R\$ 2.500,00	52
53	11 unid.	Caldeiras, tanques e reservatório usados, no estado.		R\$ 4.000,00	53
54	35 unid.	Bicicletas sucateadas diversas usadas, no estado.		R\$ 1.300,00	54
55	235 unid.	Capacetes diversos e acessórios usados, no estado.		R\$ 800,00	55
56	150 unid.	Mobiliários diversos: mesas, cadeiras, armários, entre outros usados, no estado.		R\$ 1.000,00	56
57	180 unid.	Mobiliários e equipamentos para salão de beleza diversos: cadeiras de manicure, lavatórios, macas entre outros usados, no estado.		R\$ 2.500,00	57
58	01 unid.	Trailer usado e no estado (sucata veicular sem direito à documentação e destinada para reciclagem).	Credenciamento DETRAN (somente reciclagem)	R\$ 400,00	58
59	01 unid.	Trailer usado e no estado (sucata veicular sem direito à documentação e destinada para reciclagem).	Credenciamento DETRAN (somente reciclagem)	R\$ 400,00	59
60	01 unid.	Trailer usado e no estado (sucata veicular sem direito à documentação e destinada para reciclagem).	Credenciamento DETRAN (somente reciclagem)	R\$ 400,00	60
61	05 unid.	Equipamentos de som diversos: mesa de som, caixa acústica, potência, microfones e rack usados, no estado.		R\$ 1.500,00	61
62	60unid.	Aparelhos de som, caixas de som e equipamentos diversos usados, no estado.		R\$ 1.500,00	62
63	90unid.	Fragmentadoras de papel usada, no estado.		R\$ 900,00	63
64	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda", número 9C2TE3500OR005859, usado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 4.000,00	64



Fundo Social de São Paulo

65	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda", número 9C2TE4300JR000182, usado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 7.000,00	65
66	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda" (S/N) usado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 7.000,00	66
67	01 unid.	Jet Sky YAMA308917707 usado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 1.200,00	67
68	01 unid.	Jet Sky YAMA1120F212 usado, sem direito à documentação no estado.		R\$ 1.500,00	68
69	01 unid.	Jet Sky YAMA1101F212 usado, sem direito à documentação no estado.		R\$ 1.500,00	69
70	05unid.	Barcos de alumínio, caiaque e botes usados sem direito à documentação, no estado.		R\$ 2.300,00	70
71	05 unid.	Barcos de alumínio, caiaque e botes usados, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 2.300,00	71
72	08 unid.	Barco e botes usados, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 1.900,00	72
73	17 unid.	Compressores sucateados, no estado.		R\$ 2.600,00	73
74	2.000 k.g.	Plásticos com impurezas, no estado.		R\$ 2.000,00	74
75	1.500 k.g.	Sucatas de miscelâneas de inox com impurezas, no estado.		R\$ 2.000,00	75
76	19.000 k.g.	Papel, papelão e livros, com impurezas, no estado.		R\$ 7.600,00	76
77	28.000 k.g.	Sucatas de placas de veículos, constituídas de alumínio com impurezas, no estado.		R\$ 98.000,00	77
78	95.000 k.g.	Sucatas de miscelâneas ferrosas com impurezas, no estado.		R\$ 52.000,00	78
79	5.000 k.g.	Materiais elétricos diversos usados: cabines de comando, nobreaks, quadros de força, luminárias outros usados, no estado.		R\$ 5.000,00	79
80	08 unid.	Equipamentos de topografia e medição usados, no estado.		R\$ 4.500,00	80
81	04 unid.	Equipamentos de oficina: Guilhotina, prensa e torno usados, no estado.		R\$ 3.000,00	81
82	05 unid.	Equipamentos marcenaria: Serra, esmeril, tupia e lixadeira usados, no estado.		R\$ 2.500,00	82



Fundo Social de São Paulo

83	05 unid.	VAP e lavadora de piso industrial usadas, no estado.		R\$ 1.500,00	83
84	100 unid.	Extintores sucateados, no estado.		R\$ 1.000,00	84
85	130 unid.	Relógios datadores de diversos modelos e catraca, no estado.		R\$ 1.500,00	85
86	1.000 k.g.	Gelox usados, no estado.		R\$ 700,00	86
87	30 unid.	Cilindros de oxigênio diversos usados, no estado.		R\$ 1.000,00	87
88	25 unid.	Bombas de gasolina e engraxadeiras usadas, no estado.		R\$ 500,00	88
89	07 unid.	Máquinas de lavar industrial usadas, no estado.		R\$ 2.000,00	89
90	3.500 k.g.	Sucatas de placas de veículos constituídas de alumínio, com impurezas, no estado, (peso <u>aproximado</u>). - DETRAN . Lote armazenado no Prédio do DETRAN, sito Avenida Humberto de Almeida Martgnoni, 711, Vila Cantizani, Piraju/SP. Responsável pela guarda: Cláudio Henrique de Almeida Fernandes, Agente Estadual de Trânsito, telefone (14) 3627-6713. (Ofício DETRAN nº 26/22).		R\$ 10.500,00	90
91	70 unid.	Cadeiras giratórias diversas usadas, no estado. - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE . Lote armazenado no Prédio da PGE, sito Rua Pamplona, 227, Jardim Paulista, São Paulo/SP. Responsável pela guarda: Wladson Gonçalves da Silva, Chefe I, telefones (11) 3372-6366. (SEGOV-PRC-2022/01308)		R\$ 600,00	91
92	150 unid.	Equipamentos de informática diversos: Computadores, impressoras, monitores, entre outros usados, no estado. - HC Botucatu . Lote armazenado no Prédio do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (UNESP), localizado na Rua Professor Mauro Rodrigues, S/N. Responsável pela guarda: Roberto Santarosa Bufarah Junior, Coordenador do Núcleo de Patrimônio Imobiliário, telefone (14) 3811-6542 ou (19) 99746-4115 (SEGOV-PRC-2022/00064).	Licença de Operação	R\$ 1.700,00	92



Fundo Social de São Paulo

93	553 unid.	Mobiliários e equipamentos hospitalares diversos: camas hospitalares, cadeiras, mesas, macas, cadeira de rodas, suporte de soro, aparelho de medir pressão, divã, foco de luz, entre outros, usados, no estado. - HC Botucatu . Lote armazenado no Prédio do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (UNESP), localizado na Rua Professor Mauro Rodrigues, S/N. Responsável pela guarda: Roberto Santarosa Bufarah Junior, Coordenador do Núcleo de Patrimônio Imobiliário, telefone (14) 3811-6542 ou (19) 99746-4115. (SEGOV-PRC-2022/00064)	Licença de Operação	R\$ 1.900,00	93
94	04 unid.	Equipamentos hospitalares diversos: Mamógrafo, mesa de comando, processador de imagem e biombo usados, no estado. SECRETARIA DA SAÚDE - SES . Lote armazenado no Prédio do Hospital Juquery, sito Avenida dos Coqueiros, s/nº, Centro, Franco da Rocha/SP. Responsável pela guarda: João Francisco Caramella, Supervisor Técnico I (Diretoria do Centro de Gerenciamento de Estruturas Físicas Redes e Oficinas) e Alexandre Delfino Mariano, Diretor Técnico II, telefone (11) 4811-9632. (SEGOV-PRC-2022/00039).	Licença de Operação	R\$ 7.000,00	94
95	274 unid.	Equipamentos e mobiliários diversos: Mesas, fornos, refrigerador, fogão, estantes de aço, camas hospitalares, suportes de soro e outros usados, no estado. SECRETARIA DA SAÚDE - SES . Lote armazenado no Prédio do CAIS "Clemente Ferreira" de Lins/SP, sito Estrada Lins-Guaíçara, km 04, Lins/SP. Responsável pela guarda: Felipe Alves de Souza, Diretor Técnico I, telefone (14) 3533-1611. (SEGOV-PRC-2021/02471).	Licença de Operação	R\$ 1.000,00	95
96	104 unid.	Monitores e CPU's usados no estado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE . Lote armazenado no Prédio da PGE-Contencioso Ambiental e Imobiliário, sito Rua Maria Paula, 67, Bela Vista, São Paulo/SP. Responsável pela guarda: Alessandra Globber Balthazar dos Santos, Diretor I do Serviço de Administração, telefones (11) 3130-9186 (11) 99204-0443 (SEGOV-PRC-2021/02946).	Licença de Operação	R\$ 3.000,00	96
97	90 unid.	Mobiliários diversos: mesas, cadeiras, armários, entre outros usados, no estado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE . Lote armazenado no Prédio da PGE-Contencioso Ambiental e Imobiliário, sito Praça da Sé, 270, Centro, São Paulo/SP. Responsável pela guarda: Alessandra Globber Balthazar dos Santos, Diretor I do Serviço de Administração, telefones (11) 3130-9186 (11) 99204-0443 (SEGOV-PRC-2021/03836).		R\$ 700,00	97
98	10.000 unid.	Caixas contendo papéis diversos usados no estado (<u>aproximado</u> 60.000 k.g.). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE . Lote armazenado no Prédio da PGE-Contencioso Ambiental e Imobiliário, sito Praça da Sé, 270, Centro, São Paulo/SP. Responsável pela guarda: Alessandra Globber Balthazar dos Santos, Diretor I do Serviço de Administração, telefones (11) 3130-9186 (11) 99204-0443. Responsável por acompanhar a fragmentação do lote e atestar a execução do serviço, Eliana Aparecida Eugênio, Chefe da Seção de Comunicações Administrativas, telefones (11) 3130-9125 [(11) 97193-2010 e Vanda Israel Machado, Oficial Administrativo, telefones (11) 3130-9125 (11) 99853-8630 (Ofício DSA nº 07/2022).	Fragmentar/destruir	R\$ 20.000,00	98



Fundo Social de São Paulo

99	12 unid.	Equipamentos diversos: Caldeiras, calandras, lavadoras e secadoras usadas, no estado. SECRETARIA DA SAÚDE - SES. Lote armazenado no Prédio do Complexo Hospitalar do Mandaqui, sito Rua Voluntários da Pátria, 4301, Santana, São Paulo/SP. Responsável pela guarda: Juliana B. França, Diretor Técnico I - Núcleo Administração Patrimonial e Subfrota, telefone (11) 2281-5183. (SEGOV-PRC-2021/03568/ SEGOV-PRC-2021/03521).		R\$ 5.000,00	99
100	02 unid.	Auto Claves usadas, no estado. SECRETARIA DA SAÚDE - SES. Lote armazenado no Prédio do Complexo Hospitalar do Mandaqui, sito Rua Voluntários da Pátria, 4301, Santana, São Paulo/SP. Responsável pela guarda: Juliana B. França, Diretor Técnico I - Núcleo Administração Patrimonial e Subfrota, telefone (11) 2281-5183 (SEGOV-PRC-2022/01269).		R\$ 1.500,00	100
101	40 unid.	Equipamentos diversos: Balança, bebedouro, câmeras, estufa, fogão, televisão, impressora, monitor, armários, entre outros usados, no estado. SPTC. Lote armazenado no Prédio da Equipe de Perícias Criminalísticas de Catanduva, sito Avenida Theodoro Rosa Filho, 1250, Parque Iracema, Catanduva/SP. Responsável pela guarda: José Eduardo Basaglia, telefones (17) 3523-65179 (SEGOV-PRC-2020/03540).		R\$ 200,00	101
102	01 unid.	Tomógrafo, Toshiba, modelo Aquillion 64 usado, no estado. FAMERP. Lote armazenado no Barracão do Hospital de Base/Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, sito Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5544, São Pedro, São José do Rio Preto/SP. Responsável pela guarda: Alexandre dos Santos da Mata Campos, Responsável Patrimônio FAMERP, telefones (17) 3201-5877 (17) 98805-7815 (SEGOV-PRC-2022/01571)	Licença de Operação	R\$ 12.000,00	102
103	550 unid.	Caixas contendo papéis diversos usados, com impurezas, no estado (aproximado 2.000 k.g.). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE. Lote localizado na Sede da PGE, sito Rua Pamplona, 227 - 1º subsolo - Jardim Paulistano, São Paulo/SP. Responsável pela guarda e por acompanhar a eliminação, José Luis de Jesus, Oficial Operacional, telefone (11) 3372-6367. (Ofício 2022 de 17/05/2022).	Fragmentar/destruir	R\$ 800,00	103
104	05 unid.	Materiais diversos, usados e no estado, tais como 03 caldeiras à gás e 02 autoclaves Phoenix Luferco. Hospital das Clínicas da FMU HCFMUSP. Lote armazenado no Prédio do Central de Água Gelada do Instituto Central, sito Rua Dr. Ovídio Pires de Campo, s/n, Cerqueira Cesar, 02º andar, São Paulo/SP. Responsável pela guarda, Felipe Borges de Souza, Tecnólogo Mecânico, telefone (11) 2661-3332, e-mail felipe.borges@hc.fmu.usp.br (Ofício HC 29/2022 e 30/2022)		R\$ 4.000,00	104



Fundo Social de São Paulo

105	1.401 unid.	Caixas de documentos (papéis) diversos, com impurezas, no estado. Secretaria de Governo - SEGOV . Lote armazenado no Prédio do Arquivo Público do Estado de São Paulo, sito Rua Voluntários da Pátria, 596, Santana, São Paulo/SP. Responsáveis pela guarda e por acompanhar e atestar a fragmentação, Manuel Joaquim da Costa Filho, telefone (11) 2193-8293, e-mail mjcfilho@sp.gov.br, Carla Roberta Alves Madeira, telefone (11) 2193-8042, E-mail carlamadeira@sp.gov.br e Rafael Francisco de Lima, telefone (11) 2193-8042, e-mail raflima@sp.gov.br. (Ofício SEGOV-OFI-2022/02373A)	Fragmentar/destruir	R\$ 2.600,00	105
106	21.853 k.g.	Papéis e livros diversos usados, com impurezas, no estado (peso <u>aproximado</u>), da Secretaria da Educação - SEDUC , armazenados em diversas unidades, conforme relação do Anexo II(A) , deste edital. (Ofício SEDUC-OFI-2022/64116)	Fragmentar/destruir	R\$ 8.000,00	106
107	18.217 litros	Óleos lubrificantes queimado com impurezas (quantidade <u>estimada</u>), localizado em diversas unidades estaduais, conforme relação do Anexo II(B) , deste edital.	Licença de Operação	R\$ 500,00	107
TOTAL			R\$ 715.950,00		
IMPORTANTE					
Os lotes 01 ao 89 encontram-se armazenados no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais Inservíveis - NADMEI, do FUSSP, na Avenida Torres de Oliveira, n.º 368 - Jaguaré - São Paulo - Capital. Funcionário responsável pela guarda, Sr. Ricardo Bianchi, Tel: (11) 3714-9895. Horário: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas. Os lotes 90 ao 107 encontram-se armazenados em localidades citadas nos Anexos I e II, deste edital.					
Os lotes 05, 06, 09, 14, 23, 93, 94, 101 e 102 precisam de Licença de Operação (licença ambiental) emitida pelo órgão ambiental.					
Os lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 31, 92, 95 e 96 precisaram de Licença de Operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que <u>se dediquem às atividades de recebimento e equipamento eletroeletrônicos envolvendo desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento</u> , em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes.					
A não apresentação da Licença de Operação emitida pelo órgão competente e/ou da declaração para os casos que não envolverem as atividades acima descritas para os lotes de eletrônicos, a Leiloeira Oficial no ato do credenciamento online, inabilitará o licitante para oferecer lances aos lotes acima citados.					
Para a arrematação dos lotes 19, 58, 59 e 60 , os arrematantes deverão atender a Portaria DETRAN nº 1.215, de 24/06/2014, que acompanha este edital como Anexo V.					
O lote 107 precisa do Certificado de Movimentação de Interesse Ambiental e a Licença de Operação, emitidas pelo órgão ambiental competente.					
Para a arrematação dos lotes 98, 103, 105 e 106 , os arrematantes deverão atender as condições estabelecidas nos itens 5.4 ao 5.4.7 do edital.					



Fundo Social de São Paulo

ANEXO II (A)

Fundo Social de São Paulo
Centro de Material Excedente - CMEX
Núcleo de Armazenamento de Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis
Av. Torres de Oliveira, 368 - Jaguaré - S.P (11) 3714-9895
SEGOV-PRC-2022/00323 - Leilão n.º 02/2022

Relação informando as Unidades que armazenam papéis diversos para fragmentar - bem como seus endereços, responsáveis e as quantidades estimadas estocadas.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC (LOTE 106)

UNIDADE	PESO ESTIMADO (KG)	ENDEREÇO		SERVIDORES RESPONSÁVEIS		
		LOGRADOURO	MUNICÍPIO	NOME	TELEFONE	E-MAIL
Diadema	1.053	R. Cristóvão Jaques, 113, Vila Nogueira	Diadema	Wanessa Ap. de Godoi Santana	(11) 4053-4755	dedianpe@educacao.sp.gov.br
Itaquaquecetuba	2.800	R. Jundiáí, 84 - Vila Monte Belo	Itaquaquecetuba	Roseli Alves	(11) 4732-9513	deitqnpe@educacao.sp.gov.br
Guarulhos Sul	2.000	Av. Emílio Ribas, 940, Vila Tijuco	Guarulhos	Grace de C. Gonçalves	(11) 2442-3514	grace.goncalves@educacao.sp.gov.br
Guarulhos Norte	1.600	R. Cristóbal Claudio Elillo, 278, Pq. Cecap	Guarulhos	Diego Diaz Sanchez	(11) 2461-5788	degnonpe@educacao.sp.gov.br
Sul 1	4.000	R. Pensilvânia, 115, Cidade Moções	São Paulo	Malcon Pulvirenti Marques	(11) 5094-4130	malcon.marques@educacao.sp.gov.br
Leste 5	2.400	R. Celso de Azevedo Marques, 502, Parque da Mooca	São Paulo	Xenia Aparecida Sabino	(11) 2602-2727	xenia@professor.educacao.sp.gov.br
Leste 2	2.400	R. Mohamad Ibrahim Saleh, 979, São Miguel Paulista	São Paulo	Samuel Francisco Primo	(11) 2055-8910	delt2npe@educacao.sp.gov.br
Itapevi	1.600	Av. Presidente Vargas, 974, Vila Nova Itapevi	Itapevi	Elisabete Aparecida Lopes de Moraes	(11) 4143-8325	deitpnpe@educacao.sp.gov.br
Itapecerica da Serra	1.600	Av. Quinze de Novembro, 1668, Centro	Itapecerica da Serra	Fernando Canhas Paiva	(11) 4668-9820	deitsnad@educacao.sp.gov.br
COPED	2.400	Avenida Olavo Fontoura, 2.222, Casa Verde	São Paulo	Isaque Mitsuo Kobayashi	(11) 2075-4922	isaque.kobayashi01@educacao.sp.gov.br
Total	21.853	<u>Os servidores acima indicados são responsáveis pela guarda, por acompanhar a visitação, por conferir a retirada e a destruição do material)</u>				



Fundo Social de São Paulo

ANEXO II (B)

Fundo Social de São Paulo
Centro de Material Excedente - CMEX
Núcleo de Armazenamento de Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis
Av. Torres de Oliveira, 368 - Jaguaré - S.P (11) 3714-9895
SEGOV-PRC-2022/-00323 - Leilão FUSSP nº 01/2022
Relação informando as Unidades Estaduais que armazenam litros usados de diferentes tipos de óleo lubrificantes.
Horários e datas de visitação e retirada, previstos nos itens 3. e 7.3 do edital.

DIVERSAS UNIDADES (LOTE 107)

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP				
UNIDADE	RESPONSÁVEIS (GUARDA)	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	LITROS
Companhia de Saneamento Básico - MAT	João Xavier Menezes. Agente de Saneamento Ambiental. Tel. (11) 5683-3030 (11) 5683-3029	Rua Waldemar Cusma, 701 - Jd. Aeródromo Internacional	Suzano	4.500
Superintendência de Manutenção Estratégica-MM	João Xavier Menezes. Agente de Saneamento Ambiental. Tel. (11) 5683-3030 (11) 5683-3029	Rua José Rafaeli, 284 - Jardim Mara	São Paulo	1.200
Total				5.700
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - COORD. UNID. PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL				
UNIDADE	RESPONSÁVEIS (GUARDA)	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	LITROS
Penitenciária de Casa Branca	Joyce Martins da Silva. Tel. (19) 3282-4421. R. 213 (14) 98189-9226. E-mail jmasilva@sp.gov.br	Rod. Dr.Ary Pinto km 5	Casa Branca	428
CDP Campinas	Joyce Martins da Silva. Tel. (19) 3282-4421. R. 213 (14) 98189-9226. E-mail jmasilva@sp.gov.br	Rod. Monte Mor km 5	Campinas	48
Penitenciária I de Hortolândia	Joyce Martins da Silva. Tel. (19) 3282-4421. R. 213 (14) 98189-9226. E-mail jmasilva@sp.gov.br	Rod. Monte Mor km 5	Hortolândia	63
Penitenciária III de Hortolândia	Joyce Martins da Silva. Tel. (19) 3282-4421. R. 213 (14) 98189-9226. E-mail jmasilva@sp.gov.br	Rod. Monte Mor km 5	Hortolândia	53
Penitenciária I de Itapetininga	Joyce Martins da Silva. Tel. (19) 3282-4421. R. 213 (14) 98189-9226. E-mail jmasilva@sp.gov.br	Rod. Gladys Bernardes Minhoto km 63	Itapetininga	328



Fundo Social de São Paulo

Penitenciária II de Itapetininga	Joyce Martins da Silva. Tel. (19) 3282-4421. R. 213 (14) 98189-9226. E-mail jmasilva@sp.gov.br	Rod. Gladys Bernardes Minhoto km 63	Itapetininga	190
Penitenciária I de Sorocaba	Joyce Martins da Silva. Tel. (19) 3282-4421. R. 213 (14) 98189-9226. E-mail jmasilva@sp.gov.br	Rua Dr. Altino Arantes, 622 Vila Almeida	Sorocaba	142
C.R Bragança Paulista	Joyce Martins da Silva. Tel. (19) 3282-4421. R. 213 (14) 98189-9226. E-mail jmasilva@sp.gov.br	Rua Adolfo Bertolotti, 330	Bragança Paulista	30
CR de Mococa	Joyce Martins da Silva. Tel. (19) 3282-4421. R. 213 (14) 98189-9226. E-mail jmasilva@sp.gov.br	Rua. Sasaki Massao, 108 Dist. Industrial	Mococa	217
CR de Rio Claro Feminino	Joyce Martins da Silva. Tel. (19) 3282-4421. R. 213 (14) 98189-9226. E-mail jmasilva@sp.gov.br	Rua 12, s/n°	Rio Claro	58
CR de Rio Claro Masculino	Joyce Martins da Silva. Tel. (19) 3282-4421. R. 213 (14) 98189-9226. E-mail jmasilva@sp.gov.br	Rua 30, n° 200	Rio Claro	26
Penitenciária I de Guareí	Joyce Martins da Silva. Tel. (19) 3282-4421. R. 213 (14) 98189-9226. E-mail jmasilva@sp.gov.br	Estrada Vicinal Domiciano de Souza km 11	Guareí	106
Penitenciária II de Guareí	Joyce Martins da Silva. Tel. (19) 3282-4421. R. 213 (14) 98189-9226. E-mail jmasilva@sp.gov.br	Estrada Vicinal Domiciano de Souza km 11	Guareí	484
Centro de Detenção Provisório de Capela do Alto	Joyce Martins da Silva. Tel. (19) 3282-4421. R. 213 (14) 98189-9226. E-mail jmasilva@sp.gov.br	Rod. Raposo Tavares km 134	Capela do Alto	500
Total				2.673
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - COORD. UNID. PRISIONAIS REGIÃO OESTE				
UNIDADE	RESPONSÁVEIS (GUARDA)	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	LITROS
Penitenciária de Martinópolis	Marcelo Alexandre Lopes, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação, Tel. (18) 3275-2190, R. 207, E-mail malexandrelopes@sap.sp.gov.br	Rod. Homero Severo Lins km 542	Martinópolis	224
Penitenciária de Osvaldo Cruz	Adalto Cardoso Cezário, Diretor do Núcleo de Infraestrutura e Conservação, Tel. (18) 3529 1791- R. 217. E-mail: niec@peoscruz.sap.sp.gov.br	Rod. Cmte João Ribeiro de Barros km 572,5	Osvaldo Cruz	323



Fundo Social de São Paulo

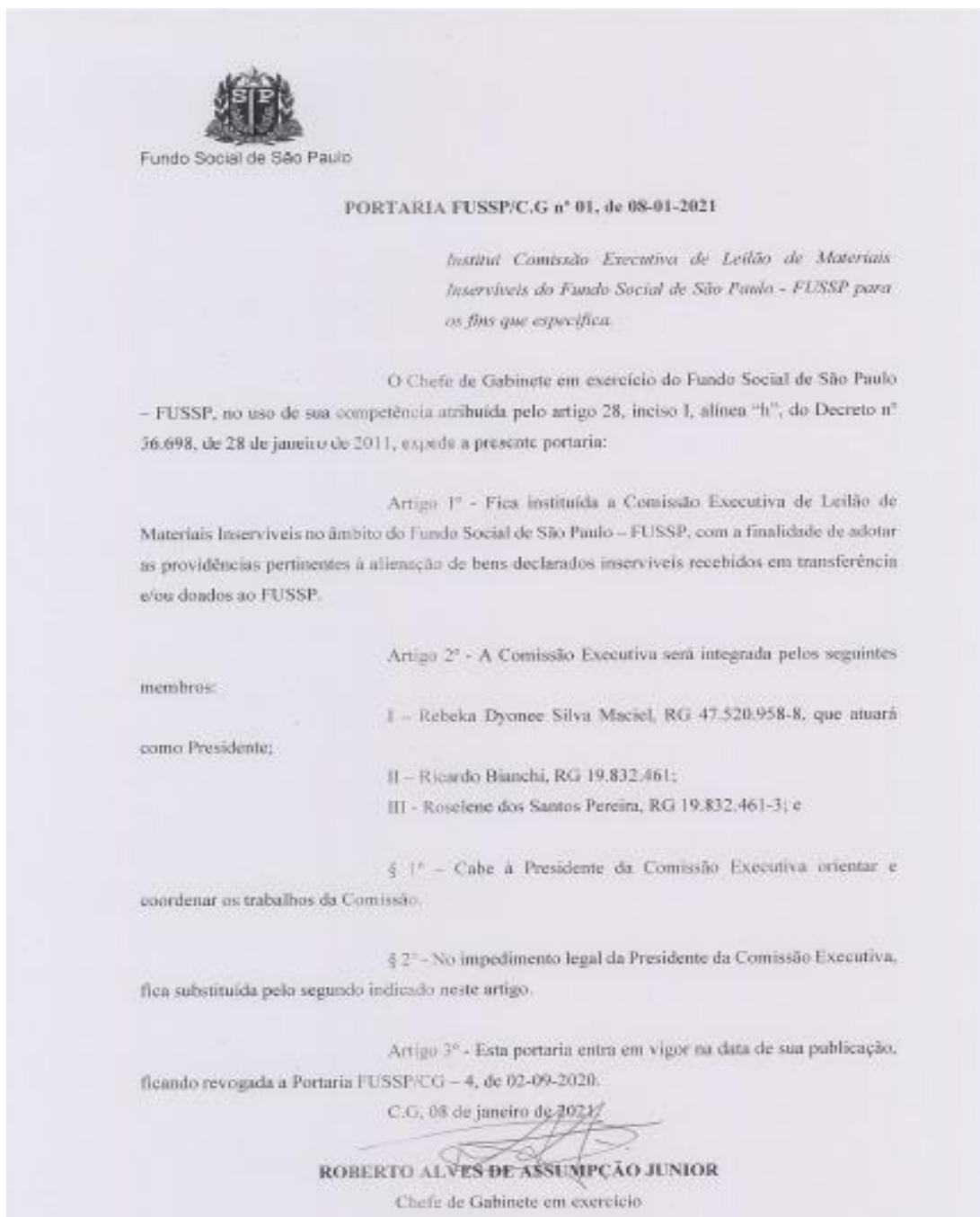
PII de Mirandópolis	Andréia Hipólito Zatoni, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação, Tel. (18) 3701-4500 R 119. E-mail andreia.zatoni@mirandopolis2.sap.sp.gov.br	Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria 4450	Mirandópolis	21
PI de Mirandópolis	Carla Cristhian G. de Aquino de Souza, Diretor do Núcleo de Infraestrutura e Conservação, Tel: (18) 3199-0061 R. 245/220 E-mail p1@p1mirandopolis.sap.sp.gov.br	Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria 4450	Mirandópolis	110
CRP de Presidente Bernardes	Simone de Carvalho Berlotti, Oficial Administrativo, Tel. (18) 3262-6669 R. 213 E-mail adm@crpbernardes.sap.sp.gov.br	Rod. Raposo Tavares, km 586	Presidente Bernardes	47
CR Birigui	Jenei Tiago da Costa Santos, Oficial Operacional, Tel. (18) 3641-3000 R. 1 E-mail crbirigui@crbirigui.sap.sp.gov.br	Rod. Mal Cândido Rondon km 512,35	Birigui	200
Penitenciária Tupi Paulista	Agnaldo Ap. Braga, Diretor Técnico III, Tel. (18) 3851-3802 R.207. E-mail aabraga@sp.gov.br	Rod. Cmte João Ribeiro de Barros km 294	Tupi Paulista	18
Penitenciária de Irapuru	Isabel Cristina Lussari Bettinardi, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação. Tel. (18) 3861-2275 R. 210 E-mail pirapuru.infraestrutura@gmail.com	Estrada Irapuru km 125	Irapuru	101
Total				1.044
METRÔ DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE TRANSPORTES METROPOLITANOS				
UNIDADE	RESPONSÁVEIS (GUARDA)	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	LITROS
Pátio Jabaquara	Jair Corrêa, Supervisor II, Tel. (11) 5060-4338/4469 (11) 96845-1719 E-mail jair.correa@metrosp.com.br	Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 134 - São Paulo - SP	São Paulo	2.400
Pátio Itaquera	Flávio Aguiar de Araujo, Supervisor II, Tel. (11) 2205-1314 e (11) 95037-8408 E-mail: flavio_araujo@metrosp.com.br	Av. Miguel Inácio Curi, 900 - São Paulo SP	São Paulo	6.400
Total				8.800
TOTAL GERAL (QTD. ESTIMADA)				18.217



Fundo Social de São Paulo

ANEXO III

Publicada no Diário Oficial do Estado de 09-01-2021, Poder Executivo I





Fundo Social de São Paulo

Publicada no Diário Oficial do Estado de 11-05-2022, Poder Executivo I



Fundo Social de São Paulo

PORTARIA FUSSP/C.G nº 04, de 10-05-2022

Altera a Portaria FUSSP/C.G. nº 01, de 08-01-2021, que instituiu a Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo - FUSSP para incluir membros suplentes.

O Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, no uso de sua competência atribuída pelo artigo 28, inciso I, alínea “h”, do Decreto nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica alterada a Portaria FUSSP/C.G., nº 01, de 08-01-2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09-01-2021, que instituiu a Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis no âmbito do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, com a finalidade de adotar as providências pertinentes à alienação de bens declarados inservíveis recebidos em transferência e/ou doados ao FUSSP, para incluir os seguintes membros suplentes:

I – Érika Lepre Galindo, RG 30.529.333-3, membro suplente.

II – Sarah Bria de Camargo, RG 47.878.839-3, membro suplente.

Parágrafo Único - Os membros titulares indicados na Portaria FUSSP/C.G. nº 01, de 08-01-2021, em seus impedimentos e ausências, serão substituídos por integrantes suplentes desta Comissão, na ordem acima.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterada a Portaria FUSSP/CG – 1, de 08-01-2021.

C.G, 10 de maio de 2022.

JOSE TOLEDO MARQUES
NETO:08776816869

Assinado de forma digital por JOSE
TOLEDO MARQUES
NETO:08776816869
Dados: 2022.05.10 15:30:42 -03'00'

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO
Chefe de Gabinete



Fundo Social de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, DESTINAÇÃO FINAL DOS BENS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO N.º 02/2022

Processo FUSSP SG – PRC –2022/00323

Pessoa Física [] ou Pessoa Jurídica []

Nome legível do arrematante:

CPF ou CNPJ n.º:

--	--

Nome do procurador/mandatário¹ ou representante legal² do arrematante:
(se não houver, deixar em branco)

CPF n.º:

--	--

E-mail:

Telefones:

	()
--	-----

Endereço completo do arrematante:

--

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 e a Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999.

Compromete-se a garantir a adequada destinação final dos bens que vier a arrematar, respeitando as normas correlatas de saúde, meio ambiente, segurança e outras.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no subitem 4.3. do edital de leilão eletrônico público e que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no leilão.

São Paulo, 08 de junho de 2022.

Arrematante ou seu procurador ou representante

Assinatura

¹ Procurador/Mandatário: a pessoa física que possui poderes, em instrumento de mandato/procuração, para representar outra pessoa física e jurídica para a prática de atos a serem especificados no competente instrumento, que deverá ser entregue ao leiloeiro junto com esta Declaração.

² Representante legal da pessoa jurídica: a pessoa física que possui função/cargo e poderes previstos no contrato social ou outro instrumento de constituição da empresa atualizado com vistas para representa-la.



Fundo Social de São Paulo

ANEXO V

Portaria DETRAN nº 1215, de 24 de junho de 2014, publicada no D.O.E em 26/06/2014

Estabelece critérios para classificação e a venda de veículo vendido em leilão público ou privado.

O Diretor Vice Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, de acordo com o artigo 22 da Lei 9.503, de 23.09.1997, que institui o Código Nacional de Trânsito,

Considerando as disposições da Lei Federal 12.977, de 20.05.2014, que Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei 9.503, de 23.09.1997 - Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências, da Lei Estadual 15.276, de 02.01.2014, que Dispõe sobre a destinação de veículos terrestres em fim de vida útil e dá outras providências, do Decreto 60.150, de 13.02.2014, que Regulamenta a Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a destinação de veículos em fim de vida útil e as da Resolução 331, de 14.08.2009, do Conselho Nacional de Trânsito, do Departamento Nacional de Trânsito.

Resolve:

Art. 1º Os veículos, suas partes e suas peças a serem vendidos em leilões públicos ou privados, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria, serão classificados em:

I - veículo com direito a documentação;

II - veículo em fim de vida útil;

III - sucata.

Art. 2º São requisitos para a classificação de que trata o artigo 1º desta Portaria:

I - em veículo com direito a documentação:

- a) aprovação em vistoria de identificação veicular;
- b) não possuir restrição cadastral impeditiva de transferência;
- c) ser classificado como recuperável;
- d) possuir data de fabricação de:
 1. até 10 (dez) anos para motocicletas;
 2. até 20 (vinte) anos para automóveis;
 3. até 25 (vinte e cinco) anos para veículos pesados;

II - em veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte:

- a) ser classificado como irrecuperável ou sinistrado de grande monta nos termos da regulamentação específica;
- b) possuir data de fabricação de:
 1. mais de 10 (dez) anos para motocicletas;
 2. mais de 20 (vinte) anos para automóveis;
 3. mais de 25 (vinte e cinco) anos para veículos pesados;

III - em sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem:



Fundo Social de São Paulo

a) estar total ou parcialmente incendiado, enferrujado ou amassado, de modo a ser inviável o reaproveitamento das principais peças;

b) estar repartido;

c) ser considerado pelo avaliador do leilão em péssimas condições;

d) estar definitivamente desmontado, incluindo suas partes e peças;

e) não restar demonstrada a autenticidade de identificação ou a legitimidade da propriedade.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica aos veículos importados, aos considerados raros e aos com grande valor de mercado.

§ 2º Os veículos de que trata o inciso II deste artigo deverão possuir peças aproveitáveis em bom estado e ter valor comercial para desmonte.

(Redação do artigo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015):

Art. 3º O bem leiloado como sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser transportado após ser descontaminado e compactado.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a sucatas veiculares arrematadas por estabelecimento credenciado para fins de reciclagem no Estado de São Paulo.

§ 2º Os bens de que trata o § 1º deste artigo somente poderão ser transportados após descaracterização e retirada da numeração do chassi e das placas de identificação veicular.

§ 3º A autoridade pública responsável pelo leilão, a depender da quantidade de veículos levados à hasta, poderá determinar a descontaminação e compactação prévia ao transporte.

§ 4º O não cumprimento do estabelecido neste artigo ensejará a instauração de procedimento administrativo e a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 4º De acordo com a Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, e os prazos por ela determinados, o veículo classificado como:

I - veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte somente poderá ser adquirido em leilão por empresa de desmonte ou de reciclagem devidamente credenciada pelo DETRAN-SP;

II - sucata veicular sem direito à documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser adquirido em leilão por empresa de reciclagem devidamente credenciada pelo DETRAN-SP.

§ 1º A empresa de desmonte ou de reciclagem de outro Estado da Federação que pretenda arrematar bem classificado como veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte ou sucata veicular sem direito à documentação e destinado para reciclagem deverá comprovar prévio registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar e estar cadastrada perante o DETRAN-SP, nos termos de portaria específica que discipline o assunto.

§ 2º Para os leilões realizados pelo DETRAN-SP de veículo em fim de vida útil destinado a outro Estado da Federação, deverá ser realizada a comunicação de venda em nome do arrematante antes de ser efetuada a baixa permanente do veículo.

Art. 5º Para a arrematação de qualquer bem posto em leilão público ou privado, os arrematantes deverão estar previamente cadastrados perante o leiloeiro oficial, cujo cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo ou razão social; **(Redação do inciso dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

II - número de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;



Fundo Social de São Paulo

III - número do Registro Geral, quando se tratar de pessoa física;

IV - endereço de domicílio;

V - número(s) de telefone(s);

VI - endereço eletrônico;

VI - indicação das empresas de desmontagem ou reciclagem representadas, em caso de representação.

VII - indicação das empresas de desmontagem ou reciclagem representadas, em caso de representação, acompanhada das respectivas procurações. **(Inciso acrescentado pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

§ 1º Caso o arrematante represente mais de uma empresa de desmontagem ou reciclagem, deverá indicar ao leiloeiro oficial, no ato da arrematação, a empresa destinatária de cada bem arrematado. **(Redação do parágrafo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

§ 2º O leiloeiro oficial deverá comunicar ao DETRAN-SP, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular, por intermédio de sistema a ser desenvolvido e disponibilizado pelo DETRAN-SP.

§ 3º A retirada de bem classificado como veículo em fim de vida útil ou sucata veicular de pátio de recolha, por empresa de desmonte ou reciclagem, está condicionada à apresentação de documento que comprove o credenciamento ou cadastramento de que tratam os incisos I e II e § 1º do artigo 4º desta Portaria. **(Redação do parágrafo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

Art. 6º O leiloeiro oficial deverá comunicar, por escrito, à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização do DETRAN-SP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a data de realização de cada leilão público ou privado, bem relacionar os veículos a serem leiloados.

Parágrafo único. O cancelamento ou o adiamento de leilão de que trata o "caput" deste artigo deverá ser informado ao DETRAN-SP, tão logo assim decidido.

Art. 7º Sem prejuízo das atribuições da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, a fiscalização do cumprimento pelos leiloeiros oficiais do disposto na Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, e no Decreto 60.150, de 13.02.2014, caberá à Diretoria de Veículos e à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas, o DETRAN-SP encaminhará relatório circunstanciado à JUCESP, que adotará as medidas cabíveis previstas na legislação pertinente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Fundo Social de São Paulo

ANEXO VI

SANÇÃO ADMINISTRATIVA (MULTA)

Resolução SGG-68, de 27/10/99

Dispõe sobre a aplicação de multas nos contratos celebrados no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, previstas nos artigos 79, 80 e 81 da Lei 6544/89, combinados com os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, de acordo com o artigo 88, VI, alínea “a”, do Decreto 21.984/84, resolve:

SEÇÃO I

Das disposições gerais

Artigo 1º - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria do governo e Gestão Estratégica ou sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada à multa, na forma prevista nesta resolução, sem prejuízo das demais sanções legais.

Artigo 2º – A contagem dos prazos de entrega ou execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

§ 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica. § 2º - Será considerada como de entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 dias contados na forma deste artigo.

Artigo 3º - O atraso na execução dos ajustes estará configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido no contrato para o cumprimento da obrigação.

Artigo 4º – A reincidência no descumprimento do prazo para entrega ou execução ensejará a aplicação da multa em dobro.

SEÇÃO II

Multa por atraso



Fundo Social de São Paulo

Artigo 5º - Nos contratos de compras e serviços, o atraso injustificado sujeitará à contratada à multa moratória, calculada à razão de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacada no documento fiscal.

Artigo 6º - O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostas no ato da autoridade competente para a contratação.

Artigo 7º - O atraso injustificado na execução de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

SEÇÃO III

Da multa por inexecução total ou parcial

Artigo 8º - Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

Parágrafo único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato motivado da autoridade competente para a contratação.

SEÇÃO IV

Da Aplicação da Multa

Artigo 9º - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada por escrito, para, querendo, defender-se no prazo de 5 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade a que estará sujeita.

Parágrafo único - A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicará a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para efetuar o recolhimento do respectivo valor.



Fundo Social de São Paulo

Artigo 10 - Juntamente com a pena pecuniária prevista no art. 8º poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste. Parágrafo único - A aplicação da multa prevista nos arts. 52 e 72, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente da multa, de natureza compensatória, prevista no art. 89, cumulando-se os respectivos valores.

Artigo 11 - Independentemente das sanções estabelecidas no art. 82 e no caput do art. 10, a contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos mesmos termos propostos pela inadimplente.

SEÇÃO V

Das Disposições Finais

Artigo 12 - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Os valores das multas não recolhidas no prazo serão descontados da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos à contratada. Na impossibilidade, a cobrança será feita judicialmente.

Parágrafo único - Serão aplicados juros moratórios, à razão de 112% ao mês, às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 14 - Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção à presente resolução.

Artigo 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SG 15, de 23-3-84.

SANÇÕES PENAIS

LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Fundo Social de São Paulo

“**Art. 90.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”

**DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. (CÓDIGO PENAL
BRASILEIRO)**

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”